

**PORTARIA - SEMED - Nº 196/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA,** no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei nº 8.112/90, Lei Municipal 02/2008, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, RESOLVE:

**Art.1º- Conceder Licença para Tratamento de Pessoa da Família,** no período de **22/10/2025 a 22/01/2025 (90 dias)**, desde a data do requerimento apresentado, para o(a) servidor(a) **MERILANE DUARTE LIMA GOMES**, portadora do RG nº XXXXXXXXX993-6, inscrita no CPF nº XXX.XXX.X03-25, ocupante do cargo de A.O.S.D lotada em COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO UNIDADE XVII RAIMUNDA PEREIRA DE ARAÚJO, Matrícula nº **229**, conforme solicitado em requerimento protocolado no dia 18 de fevereiro de 2025.

**Art.2º-** Cessada a situação que deu causa ao referido termo, retorne o(a) servidor (a) ao exercício habitual de suas funções no prazo de 7 dias.

**Art.3º** As disposições do artigo anterior obedecerão a Legislação Municipal, na forma dos artigos 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 101, § 2º, inciso I, do Estatuto dos Servidores de Capital do Norte, nas licenças concedidas por motivo de doença em pessoa da família, quando excedido o prazo de 3 (três) meses, e até o limite de 6 (seis) meses, o servidor terá sua remuneração reduzida em 1/3 (um terço), conforme previsto no referido dispositivo legal.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Capinzal do Norte - MA, 22 de outubro de 2025.

**ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
(PORTARIA 003/2025)